



CEFET/RJ
DIRETORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

REGULAMENTO DA 31ª SEMANA DE EXTENSÃO 2026

“Ciência Delas”

19 a 23 de outubro de 2026

A 31ª Semana de Extensão 2026 é o principal evento institucional de extensão do Cefet/RJ e será realizada entre os dias 19 e 23 de outubro de 2026, em todas as Unidades da Instituição. Alinhada ao tema da 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), terá como eixo "Ciência Delas", reafirmando o compromisso institucional com a valorização da ciência como instrumento de transformação social e com o reconhecimento da contribuição das meninas e das mulheres para a produção do conhecimento.

Como dimensão indissociável do ensino e da pesquisa, a extensão promove a interação dialógica entre a instituição e a sociedade, possibilitando a construção compartilhada de conhecimentos, a formação cidadã dos estudantes e o desenvolvimento de soluções para demandas sociais, culturais, científicas e tecnológicas. Nesse contexto, a Semana de Extensão constitui um espaço de diálogo, intercâmbio e socialização das ações extensionistas desenvolvidas pelo Cefet/RJ, fortalecendo sua inserção nos territórios e ampliando o alcance das atividades acadêmicas junto à comunidade.

A programação da Semana contempla a Expotec 2026, a Exposup 2026 e o Ciclo Multidisciplinar, reunindo projetos, pesquisas, produtos, protótipos, comunicações orais, oficinas, minicursos, mesas-redondas e atividades artístico-culturais. Embora tenha a extensão como eixo estruturante, o evento acolhe também produções oriundas do ensino, da pesquisa, da inovação e da cultura, desde que apresentadas em consonância com os objetivos extensionistas e voltadas ao compartilhamento do conhecimento com a sociedade.

Ao adotar o tema "Ciência Delas", a 31ª Semana de Extensão busca ampliar a visibilidade da produção científica e tecnológica realizada por meninas e mulheres, estimular reflexões sobre equidade de gênero na ciência e incentivar novas gerações a reconhecerem esses espaços como lugares de pertencimento, criação e inovação.

A participação nas atividades da 31ª Semana de Extensão 2026 é pública e gratuita, reafirmando o compromisso do Cefet/RJ com a democratização do conhecimento, a promoção da extensão universitária e o fortalecimento da relação entre a instituição e a sociedade.



CAPÍTULO I DA SEMANA DE EXTENSÃO

Art. 1º A Semana de Extensão 2026 tem por finalidade promover a divulgação, a socialização e o compartilhamento de conhecimentos e experiências produzidos no Cefet/RJ, fortalecendo a interação entre a instituição e a sociedade por meio da extensão.

Art. 2º A Semana de Extensão 2026 destina-se prioritariamente à apresentação e à divulgação de ações de extensão desenvolvidas no Cefet/RJ, admitindo também a participação de trabalhos e experiências vinculados ao ensino, à pesquisa, à inovação, à cultura e a outras atividades acadêmicas, desde que sua apresentação esteja em consonância com os objetivos e o caráter extensionista do evento.

Art. 3º Para fins de inscrição e organização, os trabalhos deverão indicar uma área temática da extensão e uma área do conhecimento.

§1º A área temática da extensão identifica o objeto ou a temática predominante da ação, sendo adotadas as oito áreas temáticas definidas no âmbito do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex):

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos e Justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e Produção;
- VIII. Trabalho.

§2º A área do conhecimento identifica o campo acadêmico, científico, tecnológico ou artístico ao qual o trabalho está predominantemente vinculado, sendo adotadas, para fins de organização da Semana de Extensão 2026, as seguintes áreas:

- I. Ciências Exatas e da Terra;
- II. Ciências Biológicas e da Saúde;
- III. Engenharias;
- IV. Ciências Agrárias
- V. Ciências Sociais Aplicadas;
- VI. Ciências Humanas e Educação;
- VII. Linguística, Letras, Artes e Cultura.

Art. 4º A Expotec 2026 destina-se à apresentação de projetos, pesquisas, produtos e protótipos desenvolvidos por estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Cefet/RJ e de instituições convidadas.

Art. 5º A Exposup 2026 destina-se à apresentação de projetos, pesquisas, produtos e protótipos desenvolvidos por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação do Cefet/RJ e de instituições de ensino superior convidadas.



Art. 6º O Ciclo Multidisciplinar destina-se à realização de comunicações orais, mesas-redondas, minicursos, oficinas e atividades artístico-culturais, abertas à participação das comunidades interna e externa, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II **DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 7º Os projetos contemplados pelos Editais PBEXT, PBEXT-NEABI e PBEXT-DH vigentes deverão, obrigatoriamente, ser inscritos na Semana de Extensão 2026, com a apresentação do desenvolvimento e dos resultados das ações de extensão realizadas no âmbito dos respectivos projetos.

Art. 8º As propostas deverão ser submetidas por meio de formulário específico, disponível na página oficial da Semana de Extensão no site do Cefet/RJ, no período estabelecido no cronograma.

§1º No formulário deverão ser fornecidas as informações necessárias à identificação, à organização e à apresentação da proposta, bem como à publicação de seu resumo no Livro de Resumos da Semana de Extensão 2026.

§2º É de responsabilidade dos proponentes a correção e a veracidade das informações fornecidas no ato da submissão.

§3º Constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas, indício de plágio ou de violação a direitos autorais no trabalho submetido, a organização poderá determinar o cancelamento da inscrição, a retirada do trabalho da programação e/ou do Livro de Resumos, e a não emissão ou o cancelamento do certificado correspondente, assegurado o contraditório.

Art. 9º Ao se inscrever na Semana de Extensão 2026, na condição de proponente, apresentador, orientador ou participante do público, o interessado autoriza o uso gratuito de sua imagem, voz e produção acadêmica captadas durante o evento, para fins de divulgação institucional, acadêmica e científica, em quaisquer meios, sem limite de tempo.

§1º Os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição serão tratados pelo Cefet/RJ exclusivamente para as finalidades de organização, execução, certificação e divulgação da Semana de Extensão 2026, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§2º Os títulos, resumos e demais informações fornecidas para fins de publicação no Livro de Resumos poderão ser disponibilizados publicamente, sendo de responsabilidade dos autores eventuais restrições de sigilo sobre o conteúdo apresentado.

Art. 10 Os trabalhos do Cefet/RJ deverão ser submetidos e apresentados na respectiva Unidade de origem, considerada a lotação do coordenador responsável e a matrícula dos estudantes integrantes da equipe.



Seção I

Da submissão de trabalhos na Expotec 2026 e na Exposup 2026

Art. 11 Poderão ser submetidos à Expotec 2026 e à Exposup 2026 projetos, pesquisas, produtos e protótipos, observadas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

Art. 12 Os trabalhos inscritos na Expotec 2026 e na Exposup 2026 serão apresentados em estandes na Unidade Maracanã e, nas demais Unidades, naquelas que adotarem esse formato expositivo.

§1º Os trabalhos apresentados em estandes deverão contar com elementos expositivos e demonstrativos, tais como protótipos, produtos, modelos, experimentos, peças ou materiais gráficos e outros recursos que favoreçam a demonstração do trabalho e a interação com o público.

§2º Trabalhos cuja apresentação se restrinja à demonstração de programas, aplicativos, sistemas ou outros recursos digitais por meio de computador, sem a utilização de elementos expositivos ou demonstrativos complementares, deverão ser submetidos, preferencialmente, na modalidade Comunicação Oral do Ciclo Multidisciplinar.

§3º A concessão de estandes ficará condicionada à adequação da proposta ao formato expositivo previsto neste artigo, cabendo à organização da Semana de Extensão definir sua distribuição, observado o interesse do evento e a disponibilidade de espaços.

§4º O coordenador que solicitar estande e não o utilizar durante a realização da Semana de Extensão, ficará impedido de solicitar estande na edição imediatamente subsequente.

§5º No ato da inscrição dos projetos, o proponente deverá descrever, com rigor e o maior detalhamento possível, os elementos expositivos, os equipamentos, os materiais e os demais recursos que serão utilizados na montagem, de modo a subsidiar o dimensionamento e o ajuste da ocupação dos espaços pela comissão organizadora local.

§6º Com base nas informações prestadas nos termos do §5º, a comissão organizadora local poderá, para melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, agrupar em um mesmo estande trabalhos da mesma área de conhecimento, inclusive combinando trabalhos de que trata o §2º com outros que apresentem elementos expositivos e demonstrativos.

Art. 13 As propostas submetidas serão homologadas pela organização da Semana de Extensão, mediante verificação do atendimento às disposições deste Regulamento.

§1º A homologação não constitui processo de avaliação ou seleção de mérito acadêmico, podendo a organização solicitar adequações necessárias ao atendimento das disposições deste Regulamento.

§2º Em caso de não homologação da proposta, o proponente poderá solicitar reconsideração, mediante justificativa, através do e-mail do DEAC, deac@cefet-rj.br, no caso da Unidade Maracanã e nos e-mails das gerências acadêmicas nas demais unidades, no prazo estabelecido no cronograma.



§3º Os pedidos de reconsideração serão analisados pela organização da Semana de Extensão, que emitirá decisão final.

Seção II

Da submissão das atividades no Ciclo Multidisciplinar

Art. 14 Poderão submeter propostas ao Ciclo Multidisciplinar servidores do Cefet/RJ e representantes de instituições convidadas, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 15 As propostas para o Ciclo Multidisciplinar poderão ser submetidas nas modalidades comunicação oral, atividade artístico-cultural, mesa-redonda, minicurso e oficina.

§1º As atividades artístico-culturais terão duração máxima de 1h30min, devendo ser informada, no ato da inscrição, a duração prevista da apresentação.

§2º As comunicações orais terão duração de 10 a 15 minutos para cada apresentação, e as sessões terão duração total de até 1h30min.

§3º As mesas-redondas terão duração máxima de 1h30min.

§4º Os minicursos deverão ter carga horária total de 8 horas, preferencialmente distribuídas em mais de um dia do evento.

§5º As oficinas terão carga horária máxima de 3 horas.

§6º A definição dos locais, das datas e dos horários das atividades caberá às comissões organizadoras da Semana de Extensão 2026 em cada Unidade do Cefet/RJ, consideradas, sempre que possível, as preferências indicadas pelos proponentes no ato da inscrição.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DOS RESUMOS

Art. 16 Os resumos deverão conter:

- I. título do trabalho;
- II. nomes completos dos autores;
- III. e-mail de contato de pelo menos um dos autores;
- IV. instituição à qual o trabalho está vinculado;
- V. texto contendo introdução ou contextualização, objetivo, metodologia, resultados e conclusão ou considerações finais;
- VI. 3 (três) palavras-chave;
- VII. até 3 (três) referências bibliográficas;
- VIII. indicação de apoio ou fomento, quando houver.



Art. 17 O texto do resumo deverá conter entre 250 e 300 palavras, não sendo contabilizados nesse limite o título, os nomes dos autores, as instituições, as palavras-chave, as referências bibliográficas e a indicação de apoio ou fomento.

Art. 18 Não será permitida a inclusão de figuras, quadros, tabelas ou esquemas nos resumos.

Art. 19 Não será permitida a inclusão ou exclusão de autores após o encerramento do período de submissão.

Art. 20 Os resumos que não atenderem às normas estabelecidas neste Regulamento poderão ser devolvidos aos autores para adequação, observados os prazos estabelecidos pela organização do evento.

Parágrafo único. O não atendimento, pelo autor, do prazo estabelecido para adequação do resumo devolvido implicará o cancelamento da submissão correspondente.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 21 Os trabalhos inscritos na Expotec 2026 e na Exposup 2026 deverão ser apresentados durante o período do evento, conforme a programação estabelecida pelas comissões organizadoras locais.

Art. 22 As atividades do Ciclo Multidisciplinar ocorrerão conforme a programação de cada Unidade.

Art. 23 O número de trabalhos e atividades poderá ser limitado em função da disponibilidade de espaços e das condições de infraestrutura de cada Unidade.

§1º Em caso de limitação do número de trabalhos ou atividades, terá prioridade, sucessivamente:

- I. a ordem cronológica de submissão da proposta;
- II. a adequação da proposta à infraestrutura disponível na Unidade;
- III. a distribuição equilibrada entre as áreas temáticas, a critério da comissão organizadora local.

§2º A eventual não homologação de proposta por limitação de espaço será comunicada ao proponente, assegurado o direito de reconsideração previsto no Art. 13.

Art. 24 Os projetos poderão ser desenvolvidos individualmente ou em grupos de, no máximo, 5 (cinco) estudantes e deverão contar com a orientação de até 2 (dois) servidores.

Art. 25 Durante a apresentação pública dos projetos e protótipos, os expositores deverão:

- I. manter, durante o período estabelecido para exposição, ao menos um integrante do projeto apto a prestar esclarecimentos ao público visitante;
- II. manter projetos, produtos e protótipos nos espaços destinados à exposição, respeitando as áreas de circulação e os espaços de uso comum.



Art. 26 Aplica-se às demais modalidades do Ciclo Multidisciplinar, no que couber, a exigência de que ao menos um proponente esteja presente para a realização da atividade na data, no horário e no local definidos pela organização.

§1º A ausência injustificada do(s) proponente(s) na data e no horário definidos para a atividade poderá acarretar o cancelamento da atividade e a não emissão de certificado aos responsáveis.

§2º Justificativas de ausência deverão ser encaminhadas à comissão organizadora local em até 5 (cinco) dias após a realização do evento, para fins de avaliação quanto à certificação.

Seção Única **Dos estandes**

Art. 27 Os estandes destinados à apresentação dos trabalhos da Expotec 2026 e da Exposup 2026 serão disponibilizados gratuitamente pelo Cefet/RJ, de acordo com a disponibilidade e a organização de cada Unidade.

Art. 28 As dimensões, os horários e as condições para ocupação dos estandes serão divulgados posteriormente pela organização do evento.

Art. 29 Os expositores deverão ocupar e desocupar os respectivos estandes nos dias e horários determinados pelas comissões organizadoras locais.

Art. 30 As instituições convidadas serão responsáveis pelos materiais e equipamentos necessários às suas exposições e deverão informar previamente à comissão organizadora local as necessidades de infraestrutura para sua participação.

CAPÍTULO V **DA INSCRIÇÃO DO PÚBLICO NAS ATIVIDADES**

Art. 31 As inscrições do público interno e externo nas atividades do Ciclo Multidisciplinar serão realizadas por meio da página oficial da Semana de Extensão, observados os limites de vagas de cada atividade.

Art. 32 A programação será divulgada nas mídias oficiais do Cefet/RJ.

Art. 33 A participação do público nas atividades da Semana de Extensão 2026 será gratuita.



CAPÍTULO VI DAS RESTRIÇÕES E DA SEGURANÇA

Art. 34 Não será permitida, sem autorização prévia da organização, a utilização de materiais, equipamentos ou procedimentos que possam oferecer riscos aos participantes, ao público ou às instalações do Cefet/RJ.

§1º São vedados:

- I. substâncias tóxicas, inflamáveis, poluentes ou que ofereçam risco à saúde e à segurança;
- II. materiais cortantes ou outros materiais que ofereçam risco de acidentes;
- III. equipamentos sonoros em intensidade incompatível com os limites legais ou com o funcionamento das demais atividades do evento.

§2º Situações específicas que demandem análise prévia deverão ser encaminhadas ao DEAC ou às comissões organizadoras locais.

Art. 35 Durante a realização da Semana de Extensão 2026 deverão ser observadas as vedações previstas na legislação eleitoral aplicáveis aos órgãos e agentes públicos, especialmente quanto à realização de propaganda eleitoral e à utilização de bens, materiais, serviços ou espaços públicos para finalidade político-partidária ou eleitoral.

CAPÍTULO VII DO CÓDIGO DE CONDUTA E DA ACESSIBILIDADE

Art. 36 Todos os participantes da Semana de Extensão 2026, proponentes, apresentadores, orientadores, servidores, convidados e público, deverão pautar sua conduta pelo respeito mútuo, sendo vedada qualquer manifestação de discriminação, assédio moral ou sexual, violência ou tratamento desrespeitoso em razão de gênero, raça, etnia, orientação sexual, religião, deficiência, condição social ou qualquer outra característica pessoal.

§1º Denúncias de conduta inadequada poderão ser encaminhadas à comissão organizadora local ou ao DEAC, que adotará as providências cabíveis, inclusive o encaminhamento aos órgãos competentes do Cefet/RJ para apuração, nos termos da legislação e das normas institucionais aplicáveis.

§2º A organização do evento poderá determinar o afastamento imediato de participante cuja conduta configure risco à integridade física ou moral de outros participantes, sem prejuízo das medidas administrativas ou legais cabíveis.

Art. 37 A organização da Semana de Extensão 2026 envidará esforços para promover condições de acessibilidade às atividades do evento, observadas as possibilidades de cada Unidade e a disponibilidade de recursos institucionais.



CAPÍTULO VIII **DA PREMIAÇÃO DA EXPOTEC 2026 E DA EXPOSUP 2026**

Art. 38 Os trabalhos apresentados na Expotec 2026 e na Exposup 2026 poderão ser avaliados para fins de premiação em cada Unidade do Cefet/RJ.

§1º A avaliação para fins de premiação não se confunde com a homologação das inscrições e ocorrerá durante a realização do evento.

§2º Serão considerados na avaliação dos trabalhos:

- I. criatividade e originalidade;
- II. relevância científica, tecnológica, social ou cultural;
- III. qualidade e desenvolvimento do trabalho apresentado;
- IV. clareza e domínio do conteúdo durante a apresentação;
- V. capacidade de comunicação e interação com o público.

Art. 39 A avaliação dos trabalhos para fins de premiação será realizada por comissão avaliadora designada pela comissão organizadora local, composta preferencialmente por servidores e, quando possível, por avaliadores externos convidados.

§1º É vedada a participação, na avaliação de determinado trabalho, de membro da comissão avaliadora que figure como orientador, coorientador ou integrante da equipe do trabalho avaliado, devendo o avaliador declarar impedimento nessas hipóteses.

§2º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação no quesito relevância científica, tecnológica, social ou cultural (Art. 38, §2º, II);
- II. maior pontuação no quesito qualidade e desenvolvimento do trabalho (Art. 38, §2º, III);
- III. decisão colegiada da comissão avaliadora.

Art. 40 Os trabalhos de destaque poderão receber premiação e ser indicados para participação em outros eventos acadêmicos, observadas as condições e possibilidades institucionais.

§1º Os resultados da premiação serão divulgados pela organização de cada Unidade, sendo admitido pedido de reconsideração, exclusivamente quanto a erros formais ou de procedimento na avaliação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação, não cabendo reconsideração quanto ao mérito da avaliação.

CAPÍTULO IX **DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 41 Os certificados de participação serão emitidos, em formato digital, após a realização da Semana de Extensão 2026.



§1º Farão jus à certificação os estudantes, orientadores, coorientadores e responsáveis pelas atividades efetivamente realizadas na Expotec 2026, na Exposup 2026 e no Ciclo Multidisciplinar.

§2º O público participante do Ciclo Multidisciplinar fará jus à certificação mediante inscrição e comprovação de participação nas respectivas atividades, conforme os procedimentos estabelecidos pela organização.

CAPÍTULO X DA SUSPENSÃO, DO ADIAMENTO OU DO CANCELAMENTO DO EVENTO

Art. 42 A realização da Semana de Extensão 2026, no todo ou em parte, poderá ser adiada, suspensa ou cancelada por decisão da Direx, mediante justificativa fundamentada, em casos de força maior, caso fortuito, condições climáticas adversas, situações de emergência sanitária ou de segurança que comprometam sua realização.

§1º Na hipótese prevista no caput, a organização buscará, sempre que possível, remarcar as atividades afetadas ou adotar formato alternativo, inclusive na modalidade remota, comunicando previamente os proponentes e o público inscrito pelos canais oficiais do evento.

§2º O adiamento, a suspensão ou o cancelamento de atividades específicas não gera direito a indenização ou compensação aos proponentes ou ao público, sendo assegurada, sempre que possível, a emissão de certificado relativo às atividades efetivamente realizadas.

CAPÍTULO XI DO CRONOGRAMA

Atividade	Período/Data
Submissão de trabalhos para a Expotec 2026 e a Exposup 2026 e de atividades para o Ciclo Multidisciplinar	10/08 a 04/09
Divulgação da homologação das propostas	16/09
Prazo para solicitação de reconsideração das propostas não homologadas	18/09
Resultado da reconsideração	21/09
Divulgação da programação da Semana de Extensão 2026	05/10
Inscrições do público nas atividades do Ciclo Multidisciplinar	A partir de 05/10, até o limite de vagas de cada atividade
31ª Semana de Extensão 2026	19/10 a 23/10
Envio dos certificados	A partir de 23/11



Art. 43 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela organização da Semana de Extensão 2026, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento do evento, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Cefet/RJ.

Parágrafo único. Os cronogramas e as programações poderão ser ajustados pelas comissões organizadoras das Unidades, de acordo com as necessidades locais, não sendo obrigatória a coincidência de datas entre as diferentes Unidades.

CAPÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 44 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários (DEAC), em articulação com as comissões organizadoras locais, quando couber.

Parágrafo único. Os casos que não forem solucionados no âmbito do DEAC serão encaminhados à Diretoria de Extensão (Direx), a quem caberá a decisão final.

Renata da Silva Moura
Diretora de Extensão